

AOS
ADMINISTRADORES E ACIONISTAS DA
VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A.
BRASÍLIA – DF

RELATÓRIO DOS AUDITORES INDEPENDENTES SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

Examinamos as demonstrações contábeis da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., que compreendem o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 2014 e as respectivas demonstrações do resultado, do resultado abrangente, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, assim como o resumo das principais práticas contábeis e demais notas explicativas.

Responsabilidade da Administração sobre as demonstrações contábeis

A administração da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. é responsável pela elaboração e adequada apresentação dessas demonstrações contábeis de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Responsabilidade dos auditores independentes

Nossa responsabilidade é a de expressar uma opinião sobre essas demonstrações contábeis com base em nossa auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Essas normas requerem o cumprimento de exigências éticas pelos auditores e que a auditoria seja planejada e executada com o objeto de obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis estão livres de distorção relevante.

Uma auditoria envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidências a respeito dos valores e divulgações apresentados nas demonstrações contábeis. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do auditor, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o auditor considera os controles internos relevantes para a elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. para planejar os procedimentos de auditoria que são apropriados nas circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia desses controles internos da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. Uma auditoria inclui, também, a avaliação da adequação das práticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração, bem como a avaliação da apresentação das demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Opinião

Em nossa opinião, as demonstrações contábeis acima referidas, quando lidas em conjunto com as notas explicativas que as acompanham, apresentam adequadamente, em seus aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A. em 31 de dezembro de 2014, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o exercício findo naquela data, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil.

Parágrafos de ênfase

Conforme mencionado na nota explicativa nº 2, letra "j", no dia 14 de maio de 2014, foi publicada a Lei nº 12.973/14, que converteu a Medida Provisória nº 627, que, dentre outros assuntos, revoga o Regime Tributário de Transição (RTT). A referida Lei foi regulamentada pela Instrução Normativa da Receita Federal do Brasil nº 1.515 de 24 de novembro de 2014 e seus dispositivos entrarão em vigor obrigatoriamente a partir do ano-calendário de 2015, sendo dada a opção da aplicação antecipada de seus dispositivos a partir do ano-calendário de 2014. Na avaliação da Companhia, sua adoção antecipada para 2014, não trará impactos futuros relevantes nas Demonstrações Contábeis da Empresa. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

De acordo com a nota explicativa nº 9, letra "a", conforme determina a Lei nº 11.638/07; Resolução CFC nº 1.315/2010 e Pronunciamento Contábil 01 (CPC 01-R1), a entidade deve avaliar se seus ativos estão registrados contabilmente por um valor que não exceda o total do seu valor a ser recuperado por uso ou venda. E, segundo o Pronunciamento 00 (CPC 00) – Estrutura Conceitual para Elaboração e Divulgação do Relatório Contábil - Financeiro, o custo de gerar a informação é uma restrição sempre presente na entidade no processo de elaboração e divulgação do relatório. O processo de elaboração e divulgação impõe custos, sendo importante que esses custos sejam justificados pelos benefícios gerados pela divulgação da informação. Diante da análise custo-benefício, sobre os "Bens Móveis" da VALEC que contribuem com apenas 0,08% do total do imobilizado e são de uso estritamente administrativo, tanto na sede da empresa quanto nos escritórios regionais, não foram aplicados o teste de recuperabilidade de ativos. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Conforme mencionado na nota explicativa nº 12, letra "a", e evidenciado na demonstração das mutações do patrimônio líquido, em 03/06/2014 foi aprovado, na quinquagésima nona Assembleia Geral Extraordinária, o aumento do Capital Social em R\$ 1.235.859 mil passando de R\$ 8.341.703 mil para R\$ 9.577.562 mil, mediante incorporação do adiantamento para futuro aumento de capital decorrente de dotações orçamentárias recebidas e atualizadas no exercício de 2012, bem como da atualização monetária da capitalização anterior. Em 12/12/2014 foi aprovada, na sexagésima primeira Assembleia Geral Extraordinária, a redução do Capital Social em R\$ 1.302.571 mil, passando de R\$ 9.577.562 mil para R\$ 8.274.991 mil, mediante absorção do prejuízo acumulado nos exercícios de 2006 a 2012. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

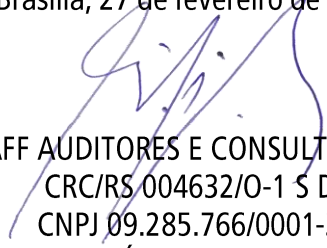
De acordo com a nota explicativa nº 12, letra "c", a Companhia registrou ajustes de exercícios anteriores no montante de R\$ 2.000 mil, proveniente de crédito da VALEC junto ao Estado do Maranhão referente à pendência de prestação de contas do Convênio nº 003/2003 vencido em maio de 2006, cujo objeto é a elaboração dos estudos e projetos básicos do ramal da Ferrovia Norte-Sul a partir do Km 43,6 até o município de Balsas no Estado do Maranhão. Até dezembro de 2014, esse Convênio estava registrado em contas de compensação e, com as mudanças de critérios contábeis advindas da adoção ao novo Manual de Contas Aplicado ao Setor Público – MCASP, a Secretaria do Tesouro Nacional efetuou, em 31 de dezembro de 2014, o registro patrimonial de reconhecimento do crédito em contrapartida a um Ajuste de Exercício Anterior. Entretanto, devido à irrelevância do montante, as demonstrações contábeis não foram ajustadas de acordo com a NBC TG 23 (R1) – Políticas Contábeis, Mudanças de Estimativas e Retificação de Erro. Nossa opinião não contém modificação em função deste assunto.

Outros assuntos

Demonstração do valor adicionado

Examinamos, também, a demonstração do valor adicionado (DVA), referente ao exercício findo em 31 de dezembro de 2014, elaborada sob a responsabilidade da administração da VALEC ENGENHARIA, CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S.A., cuja apresentação é requerida pela legislação societária brasileira para companhias abertas e como informação suplementar pelas IFRSs que não requerem a apresentação da DVA. Essa demonstração foi submetida aos mesmos procedimentos de auditoria descritos anteriormente e, em nossa opinião, está adequadamente apresentada, em seus aspectos relevantes, em relação às demonstrações contábeis tomadas em conjunto.

Brasília, 27 de fevereiro de 2015.



STAFF AUDITORES E CONSULTORES S/S
CRC/RS 004632/O-1 S DF
CNPJ 09.285.766/0001-34
FRANCISCO INÁCIO DE ASSIS RODRIGUES
Contador CRC RS 27.020/O-1 S DF
CNAI Nº 231
Responsável Técnico